



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO

**“Suprime o inciso VIII do art. 190;
acresce o inciso XIV art. 191; e dá nova
redação ao art. 254, todos do Regimento
Interno. (Resolução no. 44/2008)”.**

JORGE LUIS LEPINSK, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

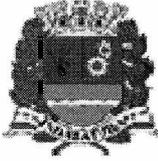
Art. 1º. Fica suprimido o inciso VIII do artigo 190 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução no. 44/2008).

Art. 2º. Acresce o inciso XIV ao artigo 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução no. 44/2008), passando a ter a seguinte redação:

“Art. 191. Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara a aprovação e alteração das seguintes matérias”;

- “I-”
- “II -”
- “III -”
- “IV -”
- “V -”
- “VI-”
- “VII-”
- “VII-”
- “VIII.”
- “IX-”
- “X-”
- “XI-”
- “XII-”
- “XIII-”

“XIV- Regimento Interno da Câmara”. (AC)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 3º. O artigo 254 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução no. 44/2008), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 254. O Regimento Interno somente poderá ser modificado ou alterado por Projeto de Resolução, aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara”. (NR)

Art.4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 18 de abril de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.


ARTHUR MACHADO SPÍNDOLA
Vereador PP



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

No aspecto jurídico entendemos que o presente projeto de resolução é legal e constitucional, além de necessário.

Nobres Vereadores, justificamos a necessidade de se adequar o RI aos mandamentos da LOMI, pois quando da reforma do Regimento (Resolução 40/2008), normas contidas na LOMI não foram inseridas e as inseridas contém algumas incongruências, como adiante demonstrado.

A propositura que ***“Suprime o inciso VIII do art. 190; acresce o inciso XIV art. 191; e dá nova redação ao art. 254, todos do Regimento Interno. (Resolução no. 44/2008)”*** visa adequar o RI com as regras contidas na LOMI.

Ainda, a LOMI, no inciso XI do art. 54, prevê que dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da câmara a aprovação e alteração do RI, porém, como se depreende dos artigos 190, inciso VIII e 254, a previsão é da maioria absoluta. Daí as incongruências. Vê-se, portanto, a necessidade da supressão do inciso VIII do art. 190, o acréscimo no art. 191, numerado como inciso XIV, bem como dar nova redação ao art. 254, todos do RI, conforme se verifica dos artigos 1º., 2º e 3º, deste projeto de Resolução.

Desta forma, conclamamos o apoio dos nobres pares a aprovação da presente iniciativa, visando adequar as normas da LOMI ao RI, de modo a evitar futuras incongruências.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 18 de abril de março de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.


ARTHUR MACHADO SPÍNDOLA
Vereador PP